



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA
COMARCA DE BENTO GONÇALVES – RS**

Processo nº: 5000368-66.2024.8.21.0051/RS

RONALDO TEIXEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, já qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial que move em face de **RICARDO DE TONI**, também qualificado, vem, por intermédio de seu procurador, em atenção ao ato ordinatório do evento 152, requerer o que segue:

I. DA ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO (TABELA FIPE)

Em cumprimento ao despacho que determinou a apresentação de avaliação atualizada do bem penhorado, a Exequente apresenta a consulta à Tabela FIPE referente ao mês de **maio de 2026**, que aponta o valor de **R\$ 5.547,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais)** para a motocicleta YAMAHA NEO AT 115, ano 2008, placa IPB 3803:

Mês de referência:	maio de 2026
Código Fipe:	827061-9
Marca:	YAMAHA
Modelo:	NEO AUTOMATIC 115cc
Ano Modelo:	2008 Gasolina
Autenticação	z9q6c8djbq
Data da consulta	segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:34
Preço Médio	R\$ 5.547,00

II. DA EFETIVAÇÃO DA PENHORA E REMOÇÃO DO BEM

Considerando que a penhora já foi deferida e anotada via RENAJUD (Evento 145) e que a tese de impenhorabilidade foi rejeitada, a Exequente reitera o pedido de **REMOÇÃO DO BEM**, com a expedição de mandado de penhora, avaliação e remoção.

Requer-se que a Exequente seja nomeada como depositária fiel do veículo, nos termos do art. 840, §1º, do CPC, visando resguardar a integridade do patrimônio que garantirá a execução.

III. DA ALIENAÇÃO POR LEILÃO JUDICIAL

Diante da avaliação atualizada, a Exequente requer a alienação do bem em leilão judicial, nos termos do art. 879, inciso II, do CPC. Para tanto, requer a nomeação de leiloeiro oficial para a



condução dos atos expropriatórios, visando a conversão do bem em pecúnia para a satisfação do crédito.

IV. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento da avaliação atualizada via Tabela FIPE;
- b) A expedição de mandado de penhora e **REMOÇÃO** da motocicleta YAMAHA, placa IPB 3803, a ser cumprido por Oficial de Justiça, com a entrega do bem ao Leiloeiro Oficial nomeado, que figurará como depositário;
- c) Seja determinada a alienação judicial do bem, com a nomeação de leiloeiro oficial para a realização de leilão público;
- d) O prosseguimento do feito para a busca de outros bens que satisfaçam o saldo remanescente.

Nesses termos, pede deferimento.

Bento Gonçalves/RS, 04 de maio de 2026.

RONALDO TEIXEIRA

OAB/RS 121.926

ANGELICA FONTANA

OAB/RS 141.201B